



## Contrata Consultor na modalidade Produto

### PROJETO 914BRZ1115 EDITAL Nº 04/2022

**1. Perfil:** Nível superior em Ciências Sociais Aplicadas

**2. Nº de vagas:** 04 (quatro)

**3. Qualificação educacional:** Curso de graduação de nível superior nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

**4. Experiência profissional:** Obrigatória experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atividades relacionadas aos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e/ou implementação de programas e projetos no âmbito público ou privado, obrigatória experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em controle de processos, análise e diagnóstico organizacional, produção e/ou análise de relatórios gerenciais no âmbito da Administração Pública, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado; desejável experiência profissional mínima de 01 (um) ano no uso de sistemas informatizados de gestão e acompanhamento de programas, projetos e atividades no âmbito do setor público.

**5. Atividades:**

**Consultor 1, 2, 3 e 4: Atividade 1:** Levantar dados por meio Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, nas ações do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando a divisão por estado/região descrita no Cronograma de Entregas. **Atividade 2:** Apresentar levantamento para subsidiar a gestão do FNDE acerca do processo de assistência técnica e financeira prestado aos entes por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR. **Atividade 3:** Apresentar avaliação com diagnóstico de valores repassados pelo FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando a divisão por estados descrita no Cronograma de Entregas. **Atividade 4:** Realizar levantamento acerca das demandas encaminhadas pelos entes federados no que tange às possibilidades de autorizações para antecipação de pagamento dos instrumentos utilizando verbas próprias. **Atividade 5:** Realizar diagnóstico dos processos aprovados e pactuados no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, especificamente acerca das análises de prorrogações de vigência dos instrumentos pactuados pelo FNDE. **Atividade 6:** Apresentar resultado da avaliação comparativa, indicando fatores que impactaram nas variações ocorridas no período. **Atividade 7:** Apresentar resultados parciais e relatórios finais referentes aos produtos da consultoria.

**6. Produtos/Resultados esperados:**

**Consultor 1 - Documento Técnico “A”** – Documento técnico contendo levantamento acerca das demandas apresentadas pelos entes federados, especificamente pelos estados da Região Norte, referente às pendências de transferências dos recursos financeiros por parte do FNDE, relacionados aos processos deferidos pelas áreas técnicas da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Especiais – DIGAP, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, incluindo estudo analíticos da possibilidade de atendimentos e autorizações para antecipação de pagamento utilizando verbas próprias dos estados e municípios, e posteriormente ressarcimento dos valores aprovados e transferidos pelo FNDE. **Documento Técnico “B”** – Documento técnico contendo levantamento acerca das demandas apresentadas pelos entes federados, especificamente pelos estados da Região Sudeste, referente às pendências de transferências dos recursos financeiros por parte do FNDE, relacionados aos processos deferidos pelas áreas técnicas da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Especiais – DIGAP, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, incluindo estudo analíticos da possibilidade de atendimentos e autorizações para antecipação de pagamento utilizando verbas próprias dos estados e municípios, e posteriormente ressarcimento dos valores aprovados e transferidos pelo FNDE. **Documento Técnico “C”** – Documento técnico contendo levantamento acerca das demandas apresentadas pelos entes federados, especificamente pelos estados da Região Centro-Oeste, referente às pendências de transferências dos recursos financeiros por parte do FNDE, relacionados aos processos deferidos pelas áreas técnicas da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Especiais – DIGAP, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, incluindo estudo analíticos da possibilidade de atendimentos e autorizações para antecipação de pagamento utilizando verbas próprias dos estados e municípios, e posteriormente ressarcimento dos valores aprovados e transferidos pelo FNDE. **Documento Técnico “D”** - Documento técnico contendo levantamento acerca das demandas apresentadas pelos entes federados, especificamente pelos estados da Região Sul, referente às pendências de transferências dos recursos financeiros por parte do FNDE, relacionados aos processos deferidos pelas áreas técnicas da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Especiais – DIGAP, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, incluindo estudo analíticos da possibilidade de atendimentos e autorizações para antecipação de pagamento utilizando verbas próprias dos estados e municípios, e posteriormente ressarcimento dos valores aprovados e transferidos pelo FNDE. **Documento Técnico “E”** – Documento técnico contendo levantamento acerca das demandas apresentadas

pelos entes federados, especificamente pelos estados da Região Nordeste (estados Paraíba, Pernambuco, Piauí e Maranhão), referente às pendências de transferências dos recursos financeiros por parte do FNDE, relacionados aos processos deferidos pelas áreas técnicas da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Especiais – DIGAP, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, incluindo estudo analíticos da possibilidade de atendimentos e autorizações para antecipação de pagamento utilizando verbas próprias dos estados e municípios, e posteriormente ressarcimento dos valores aprovados e transferidos pelo FNDE. **Documento Técnico “F”**- Documento técnico contendo levantamento acerca das demandas apresentadas pelos entes federados, especificamente pelos estados da Região Nordeste (estados Alagoas, Sergipe, Bahia, Rio Grande do Norte e Ceará), referente às pendências de transferências dos recursos financeiros por parte do FNDE, relacionados aos processos deferidos pelas áreas técnicas da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Especiais – DIGAP, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, incluindo estudo analíticos da possibilidade de atendimentos e autorizações para antecipação de pagamento utilizando verbas próprias dos estados e municípios, e posteriormente ressarcimento dos valores aprovados e transferidos pelo FNDE. **Consultor 2 - Documento Técnico “A”** – Documento técnico contendo diagnóstico dos processos aprovados e pactuados no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, especificamente acerca das análises de prorrogações de convênios pactuados pelo FNDE, nas esferas municipais e estaduais da Região Norte, considerando os casos de aprovação do pleito e indeferimentos, incluindo levantamento e análise de correlação entre objeto, tempo, pagamentos e quantitativo de prorrogações, bem como identificação dos problemas e possíveis causas da necessidade de dilatações de prazos para a efetiva finalização da execução dos instrumentos. **Documento Técnico “B”**- Documento técnico contendo diagnóstico dos processos aprovados e pactuados no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, especificamente acerca das análises de prorrogações de convênios pactuados pelo FNDE, nas esferas municipais e estaduais da Região Sudeste, considerando os casos de aprovação do pleito e indeferimentos, incluindo levantamento e análise de correlação entre objeto, tempo, pagamentos e quantitativo de prorrogações, bem como identificação dos problemas e possíveis causas da necessidade de dilatações de prazos para a efetiva finalização da execução dos instrumentos. **Documento Técnico “C”** – Documento técnico contendo diagnóstico dos processos aprovados e pactuados no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, especificamente acerca das análises de prorrogações de convênios pactuados pelo FNDE, nas esferas municipais e estaduais da Região Centro-Oeste, considerando os casos de aprovação do pleito e indeferimentos, incluindo levantamento e análise de correlação entre objeto, tempo, pagamentos e quantitativo de prorrogações, bem como identificação dos problemas e possíveis causas da necessidade de dilatações de prazos para a efetiva finalização da execução dos instrumentos. **Documento Técnico “D”**- Documento técnico contendo diagnóstico dos processos aprovados e pactuados no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, especificamente acerca das análises de prorrogações de convênios pactuados pelo FNDE, nas esferas municipais e estaduais da Região Sul, considerando os casos de aprovação do pleito e indeferimentos, incluindo levantamento e análise de correlação entre objeto, tempo, pagamentos e quantitativo de prorrogações, bem como identificação dos problemas e possíveis causas da necessidade de dilatações de prazos para a efetiva finalização da execução dos instrumentos. **Documento Técnico “E”** – Documento técnico contendo diagnóstico dos processos aprovados e pactuados no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, especificamente acerca das análises de prorrogações de convênios pactuados pelo FNDE, nas esferas municipais e estaduais da Região Nordeste (estados Paraíba, Pernambuco, Piauí e Maranhão), considerando os casos de aprovação do pleito e indeferimentos, incluindo levantamento e análise de correlação entre objeto, tempo, pagamentos e quantitativo de prorrogações, bem como identificação dos problemas e possíveis causas da necessidade de dilatações de prazos para a efetiva finalização da execução dos instrumentos. **Documento Técnico “F”** – Documento técnico contendo diagnóstico dos processos aprovados e pactuados no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, especificamente acerca das análises de prorrogações de convênios pactuados pelo FNDE, nas esferas municipais e estaduais da Região Nordeste (Alagoas, Sergipe, Bahia, Rio Grande do Norte e Ceará), considerando os casos de aprovação do pleito e indeferimentos, incluindo levantamento e análise de correlação entre objeto, tempo, pagamentos e quantitativo de prorrogações, bem como identificação dos problemas e possíveis causas da necessidade de dilatações de prazos para a efetiva finalização da execução dos instrumentos. **Consultor 3 - Documento Técnico “A”** – Documento técnico contendo levantamento das demandas apresentadas pelos entes federados da região nordeste, Estados do Maranhão (MA), Piauí (PI) e Ceará (CE), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos – construção de quadra escolar, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “B”** - Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região nordeste, Estados do Maranhão (MA), Piauí (PI) e Ceará (CE), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - ampliação escolar, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “C”** – Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região nordeste, Estados do Maranhão (MA), Piauí (PI) e Ceará (CE), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - reforma escolar, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “D”** – Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região nordeste, Estados do Maranhão (MA), Piauí (PI) e Ceará (CE), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - construção de creche, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “E”** – Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região nordeste, Estados do Maranhão (MA), Piauí (PI) e Ceará (CE), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - construção de escola, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “F”** – Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região nordeste, Estados de Sergipe (SE), Alagoas (AL) e Bahia (BA), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - construção de creche, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Consultor 4 - Documento Técnico “A”** – Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região Nordeste, Estados do Rio Grande do Norte (RN), Pernambuco (PE) e Paraíba (PB), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - construção de quadra, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “B”** – Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região Nordeste, Estados do Rio Grande do Norte (RN), Pernambuco (PE) e Paraíba (PB), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - ampliação, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “C”** – Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região Nordeste, Estados do Rio Grande do Norte (RN), Pernambuco (PE) e Paraíba (PB), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - reforma, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “D”** – Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região Nordeste, Estados do Rio Grande do Norte (RN), Pernambuco (PE) e Paraíba (PB), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - construção de creche incluindo diagnóstico das situações das iniciativas

apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “E”**- Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região Nordeste, Estados do Rio Grande do Norte (RN), Pernambuco (PE) e Paraíba (PB), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - construção de escola, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria. **Documento Técnico “F”**- Documento técnico contendo levantamento da demanda apresentada pelos entes federados da região nordeste, Estados de Sergipe (SE), Alagoas (AL) e Bahia (BA), no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais DIGAP, acerca do processo de assistência técnica e financeira prestada aos entes, por meio do Plano de Ações Articuladas PAR, ciclo 4, especificamente às ações da Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos - construção de escola, incluindo diagnóstico das situações das iniciativas apresentadas pelos entes federados, bem como proposta de adequação da metodologia aplicada no que tange ao fornecimento desses dados ao público externo, de modo a garantir a transparência das ações da Diretoria.

**7. Local de Trabalho:** Brasília/DF

**8. Duração do contrato:** 11 Meses

**9.** A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, que não estejam com o currículo padrão, incompletas ou mal identificadas. A seleção será conduzida por comissão específica. A comissão será formada por no mínimo 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e um representante da coordenação do Organismo Internacional.

**9.1** A primeira etapa analisará se os candidatos atendem aos requisitos “Qualificação Educacional” e “Experiência Profissional” indicados nos itens 3 e 4, acima, e terá caráter eliminatório. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos candidatos aprovados na primeira fase em relação ao item 9.2, abaixo, e terá caráter classificatório, observando os critérios de pontuação definidos pela comissão de seleção. A terceira etapa consistirá de Entrevista e será realizada com base no item 9.3 deste termo. A avaliação dos currículos, as entrevistas e a análise da documentação comprobatória dos candidatos deverá ser realizada pela Comissão de Seleção. Será realizada classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Os candidatos que obtiverem a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise dos itens 3, 4 e na entrevista, serão pré-selecionados para a consultoria, limitado ao número de vagas. O candidato pré-selecionado será convocado a apresentar ao FNDE comprovação de sua habilitação profissional, referente ao atendimento da “Qualificação Profissional”, “Experiência Profissional” e dos “Requisitos Desejáveis”, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o candidato não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pelo FNDE, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, ele (a) será desclassificado (a) e o (a) candidato (a) subsequente será então convocado (a).

**9.2 Requisitos Desejáveis:** Experiência profissional mínima de 01 (um) ano no uso de sistemas informatizados de gestão e acompanhamento de programas, projetos e atividades no âmbito do setor público.

**9.3 Entrevista:** Participarão da fase das entrevistas (fase final do processo de seleção e classificação) no mínimo 12 (doze) candidatos que atingirem a maior pontuação, analisada nos itens 3 e 4 deste termo.

As entrevistas presenciais serão realizadas em Brasília, no Edifício sede do FNDE, podendo ocorrer, ainda, por videoconferência ou telefone.

A entrevista valerá 40 (quarenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria, conhecimento técnico exigido no edital e demonstrar interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional, fluência verbal, assertividade, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, capacidade de análise e síntese, flexibilidade e bom relacionamento interpessoal e capacidade para trabalho em equipe. Pontuação até 40 (quarenta) pontos. Serão exigidos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo.

**9.4 Convocação:** A comissão convocará o (s) candidato (s) aprovado (s) por meio de e-mail, que deverá manifestar interesse à vaga no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A apresentação da documentação pessoal (cópia autenticada ou original do CPF, RG, comprovante de residência, nº de inscrição no INSS, dados bancários) terá um prazo de até 3 dias úteis da confirmação de interesse à vaga. Caso ocorra desistência do candidato convocado, este fato deve ser formalizado por e-mail ou Termo de Desistência. Nos casos em que não houver manifestação, no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente será convocado.

**10.** Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>. Não serão aceitos currículos fora deste padrão.

**11.** Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

**12.** Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis do fato questionado. A comissão responderá aos questionamentos do Processo Seletivo, que poderão, em segundo momento, ser levados ao Coordenador Executivo do Projeto, para subsidiar deliberação do Diretor Nacional do Projeto.

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 17/05/2022 até o dia 23/05/2022 para o e-mail [prodcdigap@fnde.gov.br](mailto:prodcdigap@fnde.gov.br), com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital 04/2022.**